



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO nº 3751/2024

PROTOCOLO: nº 22.115.923-3

PARA: FUN/CC – Comissão de Contratação/FUNDEPAR

ASSUNTO: Recursos Administrativos referentes à Chamada Pública nº 001/2024 – FUNDEPAR.

1. Trata-se da solicitação para apreciação dos recursos administrativos interpostos por ocasião da Chamada Pública citada em epígrafe que se destina ao Credenciamento para seleção de fornecedores da Agricultura Familiar visando atender a alimentação escolar estadual – exercício de 2024/2029.
2. Após a Proclamação do Resultado na Chamada Pública (Edital - Mov. 72), houve apresentação de Recursos Administrativos contra o resultado apresentado para a Comissão de Contratação e encaminhados por esta aos participantes para as contrarrazões (Mov. 101).
3. A Resposta aos Recursos Administrativos da Chamada Pública da Agricultura Familiar (Mov. 113) faz referência a 9 (nove) recursos que foram analisados e se encontram nos Anexos 14 a 23, bem como as Contrarrazões recebidas e a diligência efetuada constam dos Anexos 24 a 33.
4. A Assessoria Técnica, na Informação nº 406/2024 (Mov. 114), faz a análise do relato desses Recursos Administrativos e das contrarrazões apresentadas que se insurgiram em desfavor dessas arrematantes: *Associação Projeto Taquari* – CNPJ nº 40.917.862/0001-09, *COOPERVEDA – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná* – CNPJ nº 22.808.515/0001-55, *Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu* – CNPJ nº 06.261.279/0001-43, *Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Honório Serpa* – CODESAFA – CNPJ nº 06.063.684/0001-57, *Cooperativa Agrária dos Assentamentos do Vale do Piquiri* – COOPERAGRA – CNPJ nº 13.731.942/0001-91, *Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária* – SISCLAF – CNPJ nº 05.645.364/0001-

42, *Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras – COAG – QB* – CNPJ nº 08.866.786/0001-36, nos termos Condições Gerais da Chamada Pública nº 001/2024 para Credenciamento, as quais atenderam o Edital e ofereceram as propostas mais vantajosas a esta Administração (Anexos 10/13 e 35).

5. A Presidente/Pregoeira Comissão de Contratação, utilizando-se de fundamentações específicas para cada insurgência abordou os temas apresentados nas respectivas peças, atendendo ao contraditório e a ampla defesa, decidiu, no mov. 113, por:

a. **DAR PROVIMENTO** às peças recursais das licitantes:

- Cooperativa de leite da agricultura familiar de Santo Antônio do Sudoeste – **CLAF Santo Antônio do Sudoeste** (CNPJ 07.070.776/0001-27) (Fl. 1282);
- Cooperativa mista de diversificação da agricultura familiar de Rio Azul – **COMDAF** (CNPJ 30.077.435/0001-03) (fl. 1252);
- Cooperativa de desenvolvimento da agricultura familiar de Honório Serpa – **CODESAFA** (CNPJ: 06.063.684/0001-57) (fl. 1267).

b. **NÃO DAR PROVIMENTO** às recursais das licitantes:

- Associação de produtores da agricultura familiar e produtos coloniais Paulo Frontin - **APAF FRONTIN** (CNPJ: 16.383.914/0001-19) (FL. 1227);
- Cooperativa agroecológica Vale Do Iguaçu – **COOAVI** (CNPJ: 06.261.279/0001-43) (fl. 1232);
- Cooperativa da agricultura familiar de Campo Largo – **COOPERLARGO** (CNPJ: 11.914.970/0001-19) (fl. 1239);
- Cooperativa agropecuária de Quatro Barras – **COAG-QB** (CNPJ: 08.866.786/0001-36) (fl. 1264);
- Cooperativa agrária dos assentamentos do Vale Do Piquiri – **COOPERAGRA** (CNPJ: 13.731.942/0001-91) (fl. 1274);
- Cooperativa central de leite agricultura familiar com interação solidária – **SISCLAF**; (CNPJ 05.645.364/0001-42) (Fl. 1243).



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



6. Diante dos documentos aqui encartados, especialmente os referentes à decisão da Comissão de Análise e Julgamento e à Informação nº 406/2024 – FUN/AT, **RATIFICO** os termos lançados nas decisões exaradas sobre a matéria pela Comissão de Contratação, que podem ser *mantidas* pelos fundamentos apresentados quando das análises recursais.

7. Encaminhe-se à Comissão de Contratação para efetivação da ciência desta decisão aos interessados e prosseguimento do feito.

(Datado e Assinado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023